



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1040, DE 16 DE JUNHO DE 1.987.-

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, / SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, na qual a secretaria colaborará com a Prefeitura com a importância de CZ\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil / cruzados) destinados ao programa de construção de casas populares, no Distrito de Novaes, Município de Tabapuã.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a convencionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim/ como praticar todos os atos necessários a sua celebração.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na/ data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 16 / dias do mês de junho de 1.987.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta / Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete